

O PARECER 050 DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO: DEBATES E DESAFIOS.

Harley Abrantes Moreira¹

Bruna Alves Lopes²

Resumo

O parecer 050 do Conselho Nacional de Educação (CNE), aprovado por este órgão no dia cinco de dezembro de 2023, propõe orientações para parte do público da educação especial, versando especificamente sobre o atendimento de estudantes com transtorno do espectro autista (TEA). Em suas sessenta páginas, o material apresenta o autismo e explica as características do estudante com TEA; seus direitos à educação com acesso, permanência, participação e aprendizagem; indica o planejamento educacional que lhe precisa ser dirigido; discute possibilidades de práticas baseadas em evidências científicas a serem utilizadas no processo educacional do estudante com TEA, além de outros aspectos ligados à formação e inclusão desses estudantes. Independentemente de sua homologação ou revogação pelo Ministério da Educação, desde sua publicação, o documento suscitou diversos debates entre educadores, autistas, profissionais da saúde, mães, pais e ativistas. O objetivo desse texto é apresentar essas discussões e os argumentos que nela circularam, durante o primeiro semestre de 2024, para melhor compreender os desafios da inclusão escolar de estudantes autistas, apontando reflexões para a necessária remoção das barreiras que dificultam uma escolarização bem-sucedida desse público que é alvo do Atendimento Educacional Especializado. Trata-se de uma pesquisa qualitativa e de caráter documental que adotou a Triangulação Metodológica para abordar a pluralidade de dados diversificados, coletados em vídeos do Youtube, fóruns de debates, lives, matérias de jornais e notas técnicas.

Palavras-chave: parecer 50, inclusão escolar, estudantes autistas.

INTRODUÇÃO

O parecer 050 do Conselho Nacional de Educação (CNE), aprovado de forma unânime por este órgão no dia cinco de dezembro de 2023, foi publicado no dia 22 de janeiro de 2024 e contou com a adesão de 2.600 entidades e coletivos de defesa de direitos de pessoas com deficiência e mais de 37 mil assinaturas favoráveis³. Com o título de

¹Professor adjunto do Curso de Pedagogia da Universidade de Pernambuco (UPE).
Harley.abrantes@upe.br

²Doutora em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e professora substituta na mesma instituição. bruna.hist.uepg@gmail.com

³ Leia mais em: <https://www.opovo.com.br/noticias/politica/2024/04/02/homologa-camilo-campanha-pede-que-ministro-da-educacao-valide-parecer-do-autismo.html>

©2022 Todos os direitos são reservados ao Portal O POVO, conforme a Lei nº 9.610/98.

Parecer 50/2023 – "Nortear, orientações para o atendimento educacional ao estudante com transtorno do espectro autista – TEA" –, o documento teve como objetivo estabelecer diretrizes voltadas para o atendimento à estudantes diagnosticados dentro do Transtorno do Espectro Autista.

Desde sua divulgação o documento tornou-se foco de diversos debates. Em oposição àqueles que se colocaram favoráveis às orientações apresentadas no parecer, endossando-as através da campanha intitulada “#HomologaCamilo” – que aconteceu às vésperas do Dia Mundial de Conscientização do Autismo, datado em 2 de abril (O povo notícias, 2024) – e que mobilizou os apoiadores via redes sociais visando pressionar o ministro da Educação Camilo Santana (PT) a assinar a homologação do parecer, outras manifestações contrárias ao documento também vieram a público, demonstrando que outros grupos e entidades o compreendiam enquanto um retrocesso no que diz respeito aos avanços em relação à educação inclusiva no Brasil.

Podemos dizer que o Parecer 50 desperta o debate público entre educadores, autistas, profissionais da saúde, mães, pais e ativistas. Nesse sentido, as redes sociais e demais vias de comunicação da internet se revelaram uma importante arena de disputas discursivas radicais entre favoráveis e contrários a este onde, não obstante a presença de desavenças passionais, as celeumas teóricas, técnicas e filosóficas em torno de temas de grande relevância para a educação inclusiva merecem ser destacadas.

O objetivo desse texto é, portanto, apresentar um panorama dessas discussões temáticas que ocorreram no semestre seguinte à publicação do documento, identificando os argumentos que nelas circularam para melhor compreender os impasses que aumentam os desafios da inclusão escolar de estudantes autistas, apontando reflexões para a construção de políticas públicas necessárias a uma inclusão escolar mais eficaz desse público que é alvo do Atendimento Educacional Especializado.

Trata-se de uma pesquisa qualitativa e de caráter documental que adotou a triangulação metodológica. Os dados aqui procurados foram os argumentos, contrários e favoráveis, ao documento e, para coletá-los, foram utilizados fóruns de debates, lives, matérias em jornais e um conjunto de catorze vídeos do Youtube.

METODOLOGIA

A triangulação metodológica, definida por Ferreira, Shimanski e Bourguignon (2012) consiste em uma forma de pesquisa em que se considera a pluralidade de dados e

de metodologias, visando a análise em profundidade de um fenômeno social. Tal abordagem permite enxergar uma dada realidade sob diversos ângulos, minimizando vieses resultantes de uma única perspectiva de análise. Uma vez que se constitui de uma “estratégia que combina diferentes evidências com o propósito de fortalecer as conclusões sobre um fenômeno investigado” (HOLANDA; FARIAS, 2020. p.1156), essa metodologia se mostrou adequada ao nosso objeto de estudo porque, para encontrar os argumentos favoráveis e contrários ao documento, foi necessário pesquisar materiais com naturezas diversificadas, com linguagens, objetivos e características distintas.

REFERENCIAL TEÓRICO

Os fundamentos teóricos da pesquisa se apoiam no conceito de inclusão escolar, pensado segundo Enicéia Gonçalves Mendes, para quem a escolarização do público alvo da educação especial consiste em um processo que ultrapasse as limitações dos pressupostos de “uma escola para todos” que podem implicar na mera aceitação da matrícula desses grupos, defendendo o uso do termo “inclusão escolar” quando houver a necessidade de especificar o público alvo do AEE para que todos esses “tenham assegurado o sucesso acadêmico e comportamental” (MENDES, 2015, p.74)

DISCUSSÃO E RESULTADOS

Antes de se lançar na identificação dos argumentos defendidos pelos que vieram a público participar do debate sobre o parecer, é necessário realizar algumas considerações preliminares sobre os lugares de fala dos defensores e dos críticos desse documento que se propôs ser uma manifestação técnica do Conselho Nacional de Educação, uma vez que essa contextualização de seus posicionamentos impacta no direcionamento do debate e nos posicionamentos favoráveis e contrários procurados.

O documento contou com a presença de profissionais e pesquisadores especialistas em autismo, vinculados à várias instituições de ensino superior do país. São citados: Adriane Melo de Castro Menezes, Bahij Amin Aur, Carlo Schmidt, Debora Regina Paula Nunes, Deisy das Graças de Souza, Eduardo Vieira, Erenice Natália Soares de Carvalho, Flávia Marçal, Francisco Aparecido Cordão, Nassim Chamel Elias e Lucelmo Lacerda.

Quatro desses profissionais possuem vínculo (seja por atuarem na instituição ou por nela terem realizado alguma formação) com a Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR), importante centro de formação na temática da inclusão escolar com um

Programa de Pós Graduação contando com mestrado e doutorado em Educação Especial, sendo eles: Adriane Melo de Castro Menezes, Deisy das Graças de Souza, Lucelmo Lacerda e Nassim Chamel Elias. As demais instituições de ensino superior possuem representantes em menor número, mas também são representadas: Universidade de São Paulo (USP); Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e Universidade Federal de Roraima (UFRR). É significativo notar que a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), instituição que acomoda o LEPED (Laboratório de Estudos e Pesquisas em Ensino e Diferenças), importante grupo de pesquisa sobre Educação Inclusiva coordenado pela Dra. Maria Teresa Egler Mantoan, não consta na lista.

Também é relevante notar que, entre os defensores do parecer, um outro lugar de fala costuma ser invocado nos materiais pesquisados: o de mães e pais de autistas (caso dos vídeos de Flávia Marçal e Lucelmo Lacerda, pesquisadores (a) que, além da produção acadêmica, invocam seus ativismos na causa autista e suas experiências pessoais por possuírem filhos (a) autistas em idade escolar). Esse lugar de fala não foi recorrido, por exemplo, por representantes do LEPED contrários ao parecer nas fontes documentais utilizadas nessa pesquisa.

Outro ponto que merece destaque é a associação entre alguns profissionais que participaram da elaboração do documento com as instituições Apaes — destacam-se Eduardo Vieira e Erenice Natália Soares de Carvalho. Esse ponto merece atenção uma vez que, desde a década de 1980 há uma divergência de percepção entre os diversos movimentos sociais das pessoas com deficiência e entidades tal qual APAES e PESTALOZZIS. Essas discordâncias, diziam respeito sobre qual o melhor lugar para o processo educacional das pessoas com deficiência: a rede regular de ensino ou as instituições especializadas (Amorom, Rafante e Caiado, 2019). Essas divergências do passado são aqui apontadas porque podem se presentificar nas disputas sobre o que é a inclusão e como realizá-la.

Realizadas as devidas contextualizações dos argumentos, o primeiro tema a ser destacado, bastante presente nas discussões, seria o que parte dos críticos ao parecer chamou de “medicalização da educação” ou “a transformação da escola em clínica”. De acordo com alguns opositores do documento, haveria uma desvirtualização acerca das

funções da escola, a começar pelo fato de que o diagnóstico, e demais questões médicas, prevaleceriam sobre o ensino e a aprendizagem. Um exemplo desse posicionamento pode ser observado no documento elaborado pelo GT Educação e Trabalho e divulgado na página Diário Pcd⁴. Nele, o grupo afirma que o parecer “Apega-se ao conceito médico da deficiência, agrupando todos os alunos com autismo em uma mesma categoria, como se suas necessidades fossem iguais e seus comportamentos tivessem que ser “normalizados”. (Jornalismo Diário PCD, 2024)

Esse ponto é especialmente destacável pois parece desunir os próprios opositores do parecer. No vídeo “Críticas ao Parecer 50 do CNE”, divulgado no Canal Michelli Freitas do Youtube, Diogo de Souza Freitas, advogado, pedagogo, mestre em direito, analista do comportamento e diretor do IEAC (Instituto de Educação e Análise do Comportamento) se posiciona de maneira fortemente contrária ao documento que, segundo ele, orienta uma formação apenas pedagógica do acompanhante especializado e atribui poderes demasiados à escola que, de acordo com o referido parecer, teria primazia para concluir se um aluno precisa de um atendimento especializado, tornando o laudo médico meramente acessório e desnecessário.

Portanto, enquanto alguns críticos do parecer o rejeitaram por considerarem que ele superestimava o saber médico nas escolas, no ponto de vista de Freitas, o parecer também deve ser rejeitado, porém, por ter subestimado tal saber. Segundo sua argumentação, o diagnóstico médico é indispensável para obrigar a escola a cumprir a lei quando ela se recusar. Ademais, uma vez que a escola tenha a prerrogativa exclusiva de decidir sobre a atuação de profissionais em seu espaço, as mesmas poderiam, por exemplo, colocar apenas um atendente especializado para assistir a diversos alunos autistas na intenção de reduzir seus custos e demandas.

Outro ponto ligado ao temor de que a “escola se transforme em clínica” seria a presença implícita da Análise do Comportamento Aplicada e seus fundamentos behavioristas no documento. Apesar do relatório não defender em seu texto o uso de *ABA* na escola, mas sim de práticas cientificamente embasadas, a presença entre os relatores de pessoas cuja atuação profissional esteja diretamente associada a tal ciência, assim como a presença no parecer de referências associadas ao assunto, pareceu incomodar

⁴<https://diariopcd.com.br/2024/02/25/grupo-e-contra-a-homologacao-do-parecer-50-2023-do-conselho-nacional-da-educacao/>

profundamente alguns educadores e entidades teoricamente divergentes. Sobre isso, destacamos a fala da Associação Nacional para Inclusão das Pessoas Autistas⁵ que, ao mencionar uma ênfase na perspectiva patologizante da deficiência, afirma que:

A abordagem de *Applied Behavior Analysis*, vulgo ABA, presente de modo tácito no corpo do Parecer e explícito em suas referências, fortalece a convicção que o texto produzido pelo Conselho Nacional de Educação baseia-se em uma abordagem psiquiátrica e psicológica, predominantemente utilizada para identificar e tratar desordens individuais, sugerindo uma visão que prioriza soluções centradas na correção médica em detrimento de uma compreensão mais ampla das questões sociais relacionadas ao autismo. (ASSOCIAÇÃO NACIONAL PARA INCLUSÃO DAS PESSOAS AUTISTAS, 2024, p.10)

À essa suposta sobreposição de um saber médico ao saber pedagógico nas escolas, como um traço presente no parecer, defensores do documento se contrapuseram. Segundo Lucelmo Lacerda, a única passagem do documento em que a palavra “médico” é mencionada é justamente a que afirma ser desnecessário um diagnóstico médico para que a escola ofereça educação especial a alunos (a) com suspeita de autismo (LACERDA, 2024).

A figura do acompanhante terapêutico (AT) que também poderia causar preocupação nos que temem a “transformação da escola em clínica” também seria praticamente ausente do documento que, em detrimento desse profissional, aborda questões relacionadas à formação e funções de outro: o atendente especializado (AE), integrante da equipe pedagógica da escola, e não das clínicas. Sobre esse aspecto, outros defensores do documento como Flávia Marçal explicam ainda que essa priorização do AE em detrimento do AT no parecer se deu também por razões legais, uma vez que o acompanhante especializado é legalmente garantido de acordo com a Lei Berenice Piana (MARÇAL, 2024).

A figura do AE está ligada a outro ponto importante acerca dos argumentos presentes na discussão. Uma vez que no documento há uma proposta de formação complementar para o acompanhante especializado, e que nessa proposta existiria a presença implícita da ABA, objeto de diversos cursos de formação espalhados pelo país, algumas críticas vieram a público apontar a existência de interesses mercadológicos na

⁵ Disponível em:
(https://jeduca.org.br/arquivos/NOTA%20TE%CC%81CNICA%20CONTRA%20O%20PARECER%20NE_CP%20N%2050_2023.pdf)

homologação do parecer. Esse é o caso de uma série de vídeos produzidos pela ativista Mariana Rosa, posteriormente nomeada pelo MEC para integrar a equipe de conselheiros do Conselho Nacional de Educação.

Nesses materiais, entre algumas críticas a temas pontuais, Mariana questiona o fato de alguns especialistas que participaram da elaboração do parecer possuírem empresas de formação na área da Análise do Comportamento Aplicada, denunciando o que chamou de um “complexo industrial do autismo” nas escolas, atrelado à essa abordagem.

Vale destacar que a discussão levantada pela ativista provocou a própria participação de internautas que, nos comentários aos seus vídeos, se contrapuseram a alguns de seus argumentos sublinhando que “o dinheiro público é usado mediante processo licitatório” e que não haveria exclusividade em tal processo, podendo qualquer profissional ou instituição concorrer em seus certames, não caracterizando, portanto, “reserva de mercado”.

Outro destaque desse debate foram as posições da pesquisadora Maria Teresa Egler Mantoan (UNICAMP). Em programa intitulado “‘Mercado da deficiência’ ameaça educação inclusiva”⁶, exibido pelo canal TV UNICAMP, a autora analisa o parecer 050 do CNE como um “retrocesso na política de educação inclusiva”. Entre os temas comentados pela professora, destacam-se sua crítica à participação das famílias de autistas na inclusão escolar dos mesmos. Em suas palavras: “a escola forma a pessoa para a vida pública. A família forma para a vida íntima. Misturar as coisas colocando escola na casa e familiares na escola é alguma coisa que foge porque são grupos com objetivos diferentes”. Sobre os Atendentes Especializados (AE), defende que, segundo a legislação vigente, “toda escola tem que ter um cuidador para ajudar nas atividades de vida diária das crianças”, mas não um cuidador para cada criança, e sim “um cuidador para toda a escola”.

Nesse mesmo programa, a autora critica ainda: a interferência de áreas como a Psicologia e “outras áreas clínicas” nas escolas, a influência da Análise do

⁶ MANTOAN, TV UNICAMP. Mercado da deficiência’ ameaça educação inclusiva. YouTube, 25 de abril de 2024. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=t4IIRo0Lh-M>.

Comportamento Aplicada (ABA) no parecer 050 e o apoio de professores à colaboração de atendentes terapêuticos ou profissionais da área clínica nas escolas.

Além de temas pontuais, a publicização do documento provocou, também, um debate mais filosófico em torno da própria natureza do que viria a ser uma educação inclusiva. Para Mantoan, a educação inclusiva está ligada a um conceito abstrato de “pessoa” soberana em suas possibilidades, segundo o qual todos os estudantes, entre eles os autistas, devem ser pensados e, ademais, representá-los enquanto autistas seria ainda uma maneira artificial de reconhecê-los. Estabelecer competências e habilidades esperadas para cada estudante de acordo com suas faixas etárias seria também um problema, não só do parecer 050, como de todo o sistema de ensino, uma vez que cada aluno é uma pessoa única e absoluta, sendo impossível categorizá-lo.

Nesse mesmo sentido, em seminário transmitido pela TV Câmara Distrital no dia 18/03/2024⁷, o Dr. Eduardo Lanutti, membro do mesmo grupo de pesquisas da professora, criticou frontalmente o parecer que, segundo o pesquisador, contém a ideia de que existe “o aluno diferente” sendo, dessa forma, contrário à inclusão porque apontaria para a homogeneização, padronização, comparação e inferiorização desses estudantes, o que avalia como um retrocesso nos avanços da educação inclusiva das últimas três décadas, fortalecendo a ideia de “alunos normais X anormais”. Para sustentar sua argumentação, destaca passagens do documento que afirmam que o aluno autista deveria “superar suas características prejudiciais”. Tais características, para Lanutti, não deveriam ser superadas, e sim “legitimadas por uma escola que acolhe a todos”.

As questões levantadas motivaram o também pesquisador e um dos autores do parecer, Dr. Lucelmo Lacerda, a vir à público em vídeo postado em seu próprio canal do Youtube⁸, manifestar seus contra-argumentos. Para Lacerda, o único avanço da educação inclusiva nas últimas três décadas diz respeito ao acesso desses estudantes, permanecendo estagnados os aspectos ligados à permanência deles nas instituições de ensino, às suas efetivas participações nas aulas e a aprendizagem dos mesmos.

O especialista explica algumas características diagnósticas de estudantes com TEA, como as alterações sensoriais, que fazem desses indivíduos alunos com

⁷Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ap7hDi1FcSE>.

⁸Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=YwfgKLoh_hU

especificidades que não podem ser ignoradas pelas escolas. Dessa maneira, negar as diferenças desses estudantes impede que eles sejam compreendidos e que tenham suas necessidades atendidas. Um exemplo dessas características seriam os comportamentos auto lesivos presentes em muitos autistas que precisariam de um apoio mais especializado para a superação de condutas que possam lhes colocar em risco e que constituam barreiras para seus aprendizados.

Lacerda reconhece a existência de uma fissura radical nos pontos de vista daqueles que identifica como partidários de uma ideologia: a “inclusão total”; e de seus oponentes representantes da “educação inclusiva”, ponto de vista ao qual se coloca como adepto, juntamente com o próprio parecer 050 do CNE. Ao reconhecer as divergências desses campos opostos, o pesquisador conclui que enquanto, para Lanutti, apontar as diferenças dos alunos autistas é um demérito do documento, para ele, Lacerda, é um mérito.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fato é que, se parte dos críticos do parecer 050 do CNE questionaram a ausência de um debate antes de sua publicação no dia 22 de janeiro de 2024, essa queixa perdeu o sentido nos meses seguintes, período em que o mesmo mobilizou parte da sociedade interessada em seu tema a participar de um debate intenso e que revelou posições extremadas em torno de alguns pontos presentes em seu conteúdo. O objetivo desse trabalho de identificar os argumentos dessas discussões nos permite realizar algumas reflexões finais.

Primeiramente, as controvérsias identificadas nesse estudo demonstram que a própria noção do que seria incluir não está isenta de disputas e contradições. Diante de divergências tão profundas que vieram à tona nesse debate, também foi notório que os participantes estiveram, durante o período, comprometidos com seus pontos de vista e, talvez, pouco se tenha avançado justamente em razão dessa postura pouco aberta a um diálogo mais transformador e capaz de provocar reavaliações. Todavia, um dos méritos dessa exposição pública e democrática dos dissídios em torno da homologação ou revogação pelo MEC do parecer 050 do CNE foi justamente o de convocar a sociedade a pensar a inclusão escolar de autistas.

“De 2022 a 2023, no Brasil, o número de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados em salas de aula comuns — ou seja, junto com alunos sem deficiência — aumentou 50%” (TENENTE, 2024). Se pensarmos que grande

parte dos autistas viveu confinada em manicômios há poucas décadas e que seu acesso às escolas é um fenômeno recente, torna-se mais fácil compreender o embaraço das divergências em torno de um documento de tamanha relevância.

Não obstante às controvérsias apontadas nesse texto, é importante destacar ainda que, mesmo entre alguns daqueles que sustentaram argumentos contrários, foi, em alguns momentos, consensual afirmar que uma resposta do sistema educacional ao desafio de inclusão escolar desse público é urgente!

A identificação dos argumentos favoráveis e contrários ao parecer também permite constatar a existência de problemas específicos dos estudantes autistas que justificam políticas públicas voltadas para suas demandas que podem se distinguir das apresentadas por outros grupos do público-alvo da educação especial.

O acolhimento do Conselho Nacional de Educação à reivindicação distintiva desse grupo parece constituir um reconhecimento de que o grande aumento no número desses estudantes somado ao despreparo dos professores e da equipe escolar para incluí-los é um fato que exige atitudes mais direcionadas dos órgãos responsáveis pela educação no país.

Tais atitudes precisam manter esses alunos no centro do debate e das políticas que lhes são dirigidas. Um dos equívocos da polarização de argumentos evidenciada no período estudado foi o de desviar o verdadeiro problema que diz respeito à necessidade de promover uma inclusão escolar de qualidade para esse grupo, para outros (falsos?) debates como as disputas de poder entre escola e profissionais da saúde, as diferentes concepções teóricas sobre educação inclusiva, as dissidências acadêmicas de agrupamentos universitários adversários, a suposta formação de mercados ou quaisquer outros temas que não obstante suas relevâncias, obscureçam a necessidade, essa sim, urgente de remoção das barreiras, por enquanto intransponíveis, que esses estudantes encontram diariamente para permanecerem nas escolas com participação e aprendizagem.

REFERÊNCIAS

ALFANO, Bruno. Presença de monitores nas salas de aula acirra debate sobre inclusão de alunos autistas e desafia MEC. O GLOBO, 08/04/2024. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2024/04/08/presenca-de-monitores-nas-salas-de-aula-acirra-debate-sobre-inclusao-de-alunos-autistas-e-desafia-mec.ghtml>. Acesso em 27/04/2024.

AMORIM, Joyce Fernanda Guilanda; RAFANTE, Heulália Charalo; CAIADO, Kátia Regina Moreno. “A organização política das pessoas com deficiência no Brasil e suas reivindicações no campo educacional”. Revista Educação Especial, Santa Maria (RS), v. 32, p. 1-26, 2019.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL PARA INCLUSÃO DAS PESSOAS AUTISTAS. Nota técnica contra o parecer cne/cp nº. 50/2023. 10 de fevereiro de 2024. Disponível em: https://jeduca.org.br/arquivos/NOTA%20TE%CC%81CNICA%20CONTRA%20O%20PARECER%20CNE_CP%20N%2050_2023.pdf. Acesso em: 14 de agosto de 2024.

CURI, Roberto. Roberto Curi presidente do CNE explica a aprovação do parecer sobre inclusão dos autistas; YouTube, 26 de janeiro de 2024. 25min40s. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=1dy8cEndRzs>. Acesso em: 02 de agosto de 2024.

ESTADÃO. A discussão sobre modelos de inclusão de autistas na escola. YouTube, 19 de abril de 2024. 23min33s. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=STr5uid4FmU>. Acesso em: 30 de agosto de 2024.

FÓRUM PELA INCLUSÃO ESCOLAR. Documento: Motivos para ser contra o parecer 50/2023. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/forumpelainclusao/?p=1752> . Acesso em: 20/09/2024.

FREITAS, Diogo. Críticas ao Parecer 50 do CNE; YouTube, 20 de março de 2024. 1h24min49s. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=cTubhm2ILwc>. Acesso em: 20 de agosto de 2024.

FURTADO, Ricardo. O Parecer CNE/CP 50/2023: orientações para a educação especial e atendimento a estudantes com TEA; YouTube, 16 de fevereiro de 2024. 3min19s. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=HBCSzM0rAU>. Acesso em: 17 de agosto de 2024.

HOLANDA, Gerda de Souza; DE FARIAS, Isabel Maria Sabino. Estratégia da triangulação: uma incursão conceitual. Atos de Pesquisa em Educação, [S. l.], v. 15, n. 4, p. 1150–1166, 2020.

JORNALISMO DIÁRIO PCD. Grupo é contra a homologação do Parecer50/2023 do Conselho Nacional da Educação. 25/03/2024. Disponível em: <https://diariopcd.com.br/2024/02/25/grupo-e-contra-a-homologacao-do-parecer-50-2023-do-conselho-nacional-da-educacao/>. Acesso em: 05/05/2024.

LACERDA, Lucelmo. React às críticas ao parecer do autismo [Parecer 50]. YouTube, 1 de abril de 2024. 45min16s. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=YwfgKLoh_hU. Acesso em: 05 de agosto de 2024.

LEPED divulga Carta Aberta sobre Parecer do Conselho Nacional de Educação

ByJornalismo Diário PcD jan 31, 2024 □

LUNA ABA. Explicando o parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE para a inclusão dos autistas. YOUTUBE. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=JfzDHCqIQQA>. 23 de janeiro de 2024. 23min48s. Acesso em: 10 de agosto de 2024.

LUNA ABA. Respondendo perguntas sobre o parecer do CNE - Dra. Flavia Marçal. YOUTUBE. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=xekn1YsbzY0>. 19 de janeiro de 2024. 1h16min10s. Acesso em: 18 de agosto de 2024.

MARÇAL, Flávia. CONAE 2024 e autismo: o parecer orientador nº. 50 do Conselho Nacional de Educação. YOUTUBE. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=8JKNuih9gqo>. 30 de janeiro de 2024. 16min56s. Acesso em: 08 de agosto de 2024.

MENDES, Enicéia Gonçalves. Sobre alunos “incluídos” ou “da inclusão”: reflexões sobre o conceito de inclusão escolar. In: VICTOR, Sonia Lopes; VIEIRA, Alexandro Braga; OLIVEIRA, Ivone Martins de (Orgs.). Educação especial inclusiva: conceituações, medicalização e políticas. Campos dos Goytacazes: Brasil Multicultural, 2017. p. 60-83.

NORTEAR: Orientações para o Atendimento Educacional ao Estudante com Transtorno do Espectro Autista – TEA – 1 ed.– Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2023.

NUBLAT, Johana. O que é uma educação verdadeiramente inclusiva? Folha de São Paulo, 12/03/2024. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/blogs/vidas-atipicas/2024/03/o-que-e-uma-educacao-verdadeiramente-inclusiva.shtml>. Acesso em: 17/06/2024.

PERES, Sarita. Live aluno autista e as orientações do parecer CNE/CP 50/2023 | direito educacional. YouTube, 14 de agosto de 2024. 1h48min1s. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ihVTKBiJWiE>. Acesso em: 2 de setembro de 2024.

ROSA, Mariana. Papo 01: o lobby do complexo industrial do autismo nas escolas brasileiras. YouTube, 20 de março de 2024. 13min09s. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=dbTIPGWQOK0>. Acesso em: 08 de agosto de 2024.

ROSA, Mariana. Papo 02: Parecer CNE 50 e a exploração mercadológica do autismo. YouTube, 20 de março de 2024. 17min14s. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3ibbFfD-2uE>. Acesso em: 08 de agosto de 2024.

ROSA, Mariana. Papo 03: a incisiva conservadora na escola por meio do Parecer CNE 50. YouTube, 20 de março de 2024. 25min16s. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=WEvLo30EAl0>. Acesso em: 09 de agosto de 2024.

SALLES, Thays Maria. “Homologa Camilo”: campanha pede que ministro da Educação valide “parecer do autismo”. O Povo. 02/04/2024. Disponível em: <https://www.opovo.com.br/noticias/politica/2024/04/02/homologa-camilo-campanha-pede-que-ministro-da-educacao-valide-parecer-do-autismo.html>. Acesso em: 08/04/2024.

TENENTE, Luiza. Em um ano, 200 mil alunos com autismo foram matriculados em escolas comuns; falta de apoio a professores ainda é obstáculo. G1 Educação. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2024/04/02/em-um-ano-200-mil-alunos-com-autismo-foram-matriculados-em-escolas-comuns-falta-de-apoio-a-professores-ainda-e-obstaculo.ghtml>. Acesso em: 19/08/2024.

TV CÂMARA DISTRITAL. Seminário 14h00 - educação inclusiva - . YouTube, 18 de março de 2024. 5h39min24s. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ap7hDi1FcSE>. Acesso em: 15 de agosto de 2024.

TV UNICAMP. Mercado da deficiência ameaça educação inclusiva. YouTube, 25 de abril de 2024. 38min53s. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=t4IIRo0Lh-M>. Acesso em: 01 de setembro de 2024.